



GABINETE DO VEREADOR DANIEL LULA FINIZOLA (PT)

REQUERIMENTO N° /2018

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado à *Exma. Prefeita de Caruaru, Sra. Raquel Lyra*, com cópia à *Presidenta da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, Sra. Maria Alves da Silva*, PEDIDO DE INFORMAÇÃO a respeito do **relatório apresentado pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru acerca do São João 2018**, através do Ofício GP nº 236/2018, para que complemente as informações fornecidas. No item “**d) Despesas gerais, Tabela 3 – Polos x Artistas x Cachês**”, consta o cachê no valor total de R\$ 4.579.000,00 para o polo Luiz Lua Gonzaga (Pátio de Eventos), com 60 apresentações; cachê no valor total de R\$ 234.100,00 para o polo Mestre Camarão (Pátio de Eventos), com 50 apresentações”; cachê no valor total de R\$ 265.200,00 para o polo Mestre Vitalino (Alto do Moura), com 40 apresentações; cachê no valor total de R\$ 53.900,00 para o polo Juarez Santiago, com 77 apresentações; cachê no valor total de R\$ 54.200,00 para o polo Infantil (Estação Ferroviária), com 20 apresentações; cachê no valor total de R\$ 39.300,00 para o polo do Repente (Estação Ferroviária), com 45 apresentações; cachê no valor total de R\$ 35.000,00 para o polo Casa do Forró (Estação Ferroviária), com duas apresentações; cachê no valor total de R\$ 110.800,00 para o polo das Quadrilhas (Estação Ferroviária), com 50 apresentações; cachê no valor total de R\$ 332.700,00 para o polo Azulão (Rua Armando da Fonte), com 38 apresentações; cachê no valor total de R\$ 105.300,00 para o polo São João na Roça (10 zonas rurais), com 20 apresentações; cachê no valor total de R\$ 14.400,00 para o polo Coreto (Alto do Moura), com 20 apresentações; cachê no valor total de R\$ 32.000,00 para o polo Banda de Pífanos (Estação Ferroviária), com 45 apresentações; cachê no valor total de R\$ 27.900,00 para o polo Bacamarteiros (Estação Ferroviária), com 31 apresentações”. Considerando os dados acima exposto, pedimos que inclua, neste turno, as seguintes questões:

1. Considerando o cachê total do polo Luiz Lua Gonzaga (Pátio de Eventos), quais foram e qual o valor de cada uma das 60 apresentações;
2. Considerando o cachê total do polo Mestre Camarão (Pátio de Eventos), quais foram e qual o valor de cada uma das 50 apresentações;
3. Considerando o cachê total do polo Mestre Vitalino (Alto do Moura), quais foram e qual o valor de cada uma das 40 apresentações;
4. Considerando o cachê total do polo Juarez Santiago (Estação Ferroviária), quais foram e qual o valor de cada uma das 77 apresentações;



5. Considerando o cachê total do polo Infantil (Estação Ferroviária), quais foram e qual o valor de cada uma das 20 apresentações;
6. Considerando o cachê total do polo Repente (Estação Ferroviária), quais foram e qual o valor de cada uma 45 apresentações;
7. Considerando o cachê total do polo Casa do Forró (Estação Ferroviária), quais foram e qual o valor de cada uma das 02 apresentações;
8. Considerando o cachê total do polo das Quadrilhas (Estação Ferroviária), quais foram e qual o valor de cada uma das 50 apresentações;
9. Considerando o cachê total do polo Azulão (Rua Armando da Fonte), quais foram e qual o valor de cada uma das 38 apresentações;
10. Considerando o cachê total do polo São João na Roça (10 zonas rurais), quais foram, qual localidade e qual o valor de cada uma das 20 apresentações;
11. Considerando o cachê total do polo Coreto (Alto do Moura), quais foram e qual o valor de cada uma das 20 apresentações;
12. Considerando o cachê total do polo Banda de Pífanos (Estação Ferroviária), quais foram e qual o valor de cada uma das 45 apresentações;
13. Considerando o cachê total do polo Bacamarteiros (Estação Ferroviária), qual o valor de cada uma das 31 apresentações.

Caruaru, 28 de agosto de 2018.

Dar ciência através dos e-mails:

requerimentospmc@hotmail.com
ellen.lemoine@caruaru.pe.gov.br
fctc(gp@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Considerando a função fiscalizadora do Poder Legislativo, explicitado no Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru:

Art. 46 - A fiscalização financeira, contábil e orçamentária do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do executivo, instituídos em lei. (Lei Orgânica do Município de Caruaru)



Art. 2º - A Câmara Municipal integra a administração do Município com função legislativa, exercendo atribuições de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo e de assessoramento dos atos deste, de julgamento político administrativo, além de assuntos da sua administração interna, sempre de acordo com a Legislação. (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru)

Considerando a Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Norma que entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Considerando as questões acima e o Art. 123 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que estabelece o Pedido de Informação como mecanismo de proposição, reiteramos o Pedido de Informação deste Requerimento.

Caruaru, 28 de agosto de 2018.